CANOINHAS NÚMERO
UM NOVO TEMPO RUBRICA

LEI Nº 3.080 DE 01/10/99

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 2.962 DE 18/05/1998 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR O ALUGUEL DE IMÓVEL LOCADO POR RENATO BUENO – O COMERCIANTE PARA INSTALAÇÃO DE SUA UNIDADE INDUSTRIAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei 2.962 de 18/05/98 que autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar o aluguel de imóvel locado por Renato Bueno – o comerciante para instalação de sua unidade industrial, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 2º - O subsídio que se refere o artigo anterior, será no valor de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) mensais, sendo que a prestação do subsídio será efetuada a partir da data de início da vigência desta lei, encerrando-se no prazo de 12 (doze) meses.

...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 01 de outubro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 01/10/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças